



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Umuarama

Rua José Teixeira D'Ávila, 3808 - Bairro: Centro - CEP: 87501-040 - Fone: (44)3623-6100 - www.jfpr.jus.br - Email: prumu02@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5006255-49.2015.4.04.7004/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FRIGORIFICO CRUZEIRO DO OESTE LTDA.

EXECUTADO: ABEL JOSE PEREIRA

EXECUTADO: EDNILSON CHAGAS PINHEIRO

EXECUTADO: JOSE IVAN PINHEIRO

EDITAL Nº 700004584172

O Dr. JOÃO PAULO NERY DOS PASSOS MARTINS, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Umuarama, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na Forma da Lei,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos em epígrafe será leiloado bem da parte executada, a saber:

Datas do pracemento: Dia **02 de maio de 2018**, às **10h**, para realização do 1º leilão do bem penhorado e, na hipótese de não haver licitantes, o dia **16 de maio de 2018**, às **14h**, para o segundo leilão.

O bem poderá ser alienado, tanto no primeiro quanto no segundo leilão, a quem mais oferecer, excluída a oferta vil, assim considerada a inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da última avaliação (art. 891 do CPC).

Modalidade: O primeiro leilão seja realizado integralmente na modalidade eletrônica e o segundo nas modalidades eletrônica e presencial.

Local do leilão: Anfiteatro da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/PR, localizado na Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, s/n (próximo ao prédio da Justiça Eleitoral) em Umuarama, Paraná.

Descrição do bem penhorado: Data de terras nº 05, da Quadra nº 84, do Loteamento Jardim Cruzeiro, situado na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, com área de 192,50m², cujas divisas e confrontações encontram-se descritas na matrícula nº 8.213, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Cruzeiro do Oeste, Paraná, contendo uma casa de madeira com aproximadamente 90m².

Avaliação: R\$ 110.000,00, em 23/01/2018.

Depositário: José Ivan Pinheiro.

Recurso pendente de julgamento: Nada consta nos autos.

Condição de pagamento: À vista, possibilitando ao arrematante a faculdade de depositar imediatamente o mínimo de 25% do valor do lance e o restante no prazo de até 10 dias.

O interessado em adquirir o bem em prestações, garantidas por hipoteca do próprio bem,



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Umuarama

poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação, e até o início do segundo leilão proposta não inferior a 50% do valor da avaliação. Em qualquer das hipóteses será facultado o pagamento parcelado em até 30 (trinta) meses, devendo a 1ª (primeira) prestação ser depositada no ato e em importância não inferior a 25% do lance à vista (art. 895 do CPC).

O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - **Selic** para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

Registro, desde já, que, no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, e que o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido.

Ônus sobre o bem (até 10/05/2016): **a)** Penhoras efetivadas pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR nos autos nºs 06/1998, 009/2000, 04/1997, 0000101-19.1999.8.16.0077 (autos originários nº 16/1999) e 0002610-05.2008.8.16.0077; e **b)** Indisponibilidade de bens decretada pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR nos autos nºs 0000199-09.1996.8.16.0077 (autos originários nº 45/1996), 0000115-66.2000.8.16.0077 (autos originários nº 065/2000) e 0000095-12.1999.8.16.0077; e **c)** Protesto contra alienação de bens efetivado pela Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR nos autos nº 630/96.

Leiloeiro: Werno Klöckner Júnior, JUCEPAR nº 660, que foi autorizado a receber lances em seu endereço eletrônico (www.kleiloes.com.br), ficando responsável pela regularidade do **procedimento licitatório virtual**, devendo observar o constante na Resolução nº 236 do CNJ, de 13/07/2016.

Ônus do arrematante: Comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou 2% (dois por cento) em caso de adjudicação que se der após o praxeamento ou dentro do prazo de 5 (cinco) dias que anteceder o leilão e custas judiciais de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação ou adjudicação. O pagamento da comissão deverá ser realizado diretamente ao leiloeiro, à vista, logo após a homologação da proposta vencedora. Em caso de invalidação da venda por qualquer motivo, o valor da comissão será integralmente restituído pelo leiloeiro ao arrematante, em até 15 (quinze) dias de sua intimação. Também correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e/ou transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 29 da Resolução 236 do CNJ, de 13/07/2016).

Advertência: Caso a parte executada não seja encontrada para intimação pessoal da realização do leilão, fica **intimada pelo mesmo edital**. Os eventuais interessados dispostos no art. 889 do CPC serão considerados cientificados pelo edital do leilão caso reste infrutífera a tentativa pelo correio, com base no art. 275, § 2º, do CPC.

Venda direta: Caso resulte negativo o segundo leilão, tendo em vista o disposto na Consolidação Normativa da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 4ª Região, fica o Leiloeiro autorizado a proceder à **venda direta** do bem, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelo mesmo preço que poderia ser vendido na segunda praça.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Umuarama

Ônus da parte executada: No caso de pedido de suspensão do leilão por parcelamento ou pagamento do débito exequendo, no período de 05 (cinco) dias que antecederem o leilão, a parte executada deverá pagar: **a)** as custas judiciais (0,5%); e **b)** 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou dos bens, o que for menor, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, garantido o mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 10.000,00.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente Edital que será afixado no lugar de costume na forma da lei.

Expedido nesta cidade de Umuarama/PR em 08/03/2018, por Rafaela Alves Ribeiro, Estagiária de Direito, e conferida por Henrique Corpa Tambelini, Diretor de Secretaria.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO PAULO NERY DOS PASSOS MARTINS, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700004584172v4** e do código CRC **0f0fbcc4**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOÃO PAULO NERY DOS PASSOS MARTINS

Data e Hora: 13/3/2018, às 19:14:40

5006255-49.2015.4.04.7004

700004584172 .V4